



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-566 de 10

Adolfo Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.408

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00566/2010

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 15 DEZ 2010

Const., Just. e Leg. Particp.
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Marlon Silvano

Denomina Praça "Marlon Moreira Gonçalves" o espaço livre sem denominação localizado entre a Avenida Bartolomeu do Prado (Cód Log: 75.481-1) e a Rua Itajuibe (Cód Log: 09.477-3) – enfrente ao nº 1464 – (Setor 192 Quadra 058) Jardim Nelia. Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

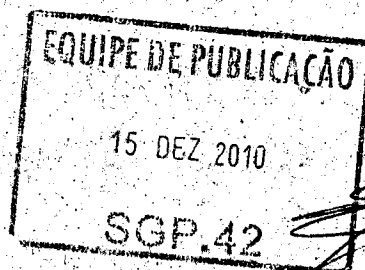
Art. 1º Fica denominada Praça "Marlon Moreira Gonçalves", o espaço livre sem denominação localizado, entre a Avenida Bartolomeu do Prado e a Rua Itajuibe, Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Adolfo Quintas
ADOLFO QUINTAS
Vereador

CMSP - SGP.22 - 08/12/2010 - 15:23 - 00046 - 1/1

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2a/13
Em 11/11/10
Ass: 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 01.566 de 10
Adelino Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O de "cujus" Marlon Moreira Gonçalves, nascido no dia 05 de julho de 1983 na Cidade de São Paulo, filho de Osvaldo Silva Gonçalves e Anizia Moreira Gonçalves.

Desde criança sempre foi uma pessoa perseverante ajudava os pais, jovem trabalhador sempre procurando um futuro melhor.

A sua família é moradora antiga do Jardim Nelia no Itaim Paulista, quando vieram para o bairro estava em formação, Marlon criou-se no bairro, por causa disso tinha muitos amigos.

Era uma pessoa muito querida entre amigos e familiares, educado, nunca negou ajuda a quem o procurasse, era um jovem de coração grande.

A família o adorava, pessoa amiga nas horas difíceis foi um homem carismático, dedicado a família e prestativo com a comunidade, perseverante de muitos admiradores e amigos, hoje em dia é muito difícil encontrar pessoas assim, mas Marlon tinha isso no coração.

Quando chegou no bairro praticamente não havia rua asfaltada, entre outras necessidades básicas de um bairro da zona leste.

Era participativo, era uma liderança entre seus amigos, participava no dia a dia pelo movimento de melhoria do Jardim Nelia, participou também da luta pela canalização do córrego Itaim.

Infelizmente faleceu jovem no dia 29/06/2010 passando há trabalho a Rua Cristiano Viana na altura do nº 116 em pinheiros na zona oeste, sofreu acidente ao passar do lado de uma carreta que transportava um guindaste rompeu um dos fios da rua, este fio, então, se enroscou em Marlon que foi puxado para baixo do caminhão, em seguida foi atropelado.

Verdadeira fatalidade que aconteceu com esse rapaz muito querido jardim Nelia onde deixou família e amigos triste com sua morte, esse acidente deu repercussão nacional tanto na Internet como na mídia falada e escrita.

Mas, no entanto, Marlon deixou muitas coisas boas contribuindo muito com o desenvolvimento do bairro, uma pessoa íntegra de caráter e reputação ilibada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.

Nº 01-566 de 10

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Por tal motivo, esta singela homenagem é o mínimo que se pode fazer para essa grande ser humano que muito fez para a cidade de São Paulo, que certamente contribuiu ricamente para a melhoria do bairro Jardim Nélia Itaim Paulista.

Pelos motivos apresentados, solicito aos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei, diante o caráter relevante vislumbrado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Folha nº 04 de 05
Nº 01-566 de 10

Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

NOME:

*** MARLON MOREIRA GONÇALVES ***

MATRÍCULA:

122721 01 55 2010 4 00381 182 0190173-47

SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
SOLTEIRO - 26 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
DE SÃO PAULO-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 44.146.623-0-SSP/SP

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

OSVALDO SILVA GONÇALVES e ANIZIA MOREIRA GONÇALVES ***

RESIDENTE NA RUA ANTONIO VIEIRA DE LIMA, Nº 35, JD. NELIA, SÃO PAULO, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ - EM HORA IGNORADA H

DIA MES ANO
29 06 2010

LOCAL DE FALECIMENTO

EM VIA PÚBLICA, NA RUA CRISTIANO VIANA, ALT. DO Nº 96, NESTE SUBDISTRITO ***

CAUSA MORTE

POLITRAUMATISMO, ACIDENTE DE TRÂNSITO ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
CEMITÉRIO PALMEIRAS - FERRAZ DE VASCONCELOS-SP.

DECLARANTE
MARCELINO MOREIRA GONÇALVES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. CLAUDIO FURTADO VERDADEIRO, LEGISTA, CRM Nº 45.361 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Não deixou filhos, bens e testamento. Era eleitor. Ato registrado no livro C-0381, às fls. 182V, sob nº 190173, em SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ (06/07/2010), conforme declaração nº 115304, expedida pelo Serviço Funerário. ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM NO TERMO ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO E/OU ANOTAÇÃO. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 08 de julho de 2010

ANDRÉ APARECIDO MARIANO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
20º Subdistrito de Jardim América

Bel. Valdir Gonçalves
OFICIAL

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA NEREULE SOARES N.º 518 - SÃO PAULO/SP
CEP 04140-000 FONE (11) 3001-0383
ANDRÉ APARECIDO MARIANO
Escrivente Autorizado

ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: Ricardo.

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

100596

0174G-AA

00001-110000-0510



11 de outubro de 2010

A TRIBUNA

com a Sina Ciconi - Ass. Parlamentar

Folha nº 05 do proc.

Nº 01.566 de 10

Previsão do Tempo

Assinantes Agência de fotos Tri Esportes Ouça Trifm ao vivo

Digite sua busca

AT Revista

TV Tribuna.com

A - Z

100.400

3:00 BCEUR:1.3899-

Home

Últimas

Baixada Santista

Esportes

Economia

Brasil

Galeria

Polícia

Porto

Santos F.C

Mundo

Fale Conosco

BLOGS

Arquibancada

Cine Blog

Fábio Goulart

Fórmula 1

Giu Lopes

Luiz Alca

Márcio Barbuy

Política

BRASIL

CANAIS

Ciência & Tecnologia

Educação

Indústria

Jovem Jornalista

Petróleo e Gás

Saúde

Sindical

CIDADES

Cubatão

Guanjá

Litoral e V. do Ribeira

Litoral Norte

Praia Grande

Santos

São Vicente

CULTURA

Cinema

Em cartaz

Exposições

Literatura

Música

Na Capital

Outras

Teatro

Televisão

ECONOMIA

Índices econômicos

ELEIÇÕES 2010

Blog de Política

Calendário

Candidatos

Cartórios

Certidão Eleitoral

Cola eleitoral

Como votar

Consulta ao título

Legislação

Mesários

Na hora do voto

Perfil do eleitor

Pesquisa IPAT

Tire sua dúvida

Voto em trânsito

ESPORTES

Bola Brasileira

Briosa

Corinthians

Esporte na TV

Futebol

Jabaquara

Palmeiras

Placar Ao vivo

Santos FC

São Paulo FC

Polícia

Terça-feira, 29 de junho de 2010 - 19h48

Tamanho da letra A- A+

Fatalidade

Motoboy morre atropelado por carreta na Zona Oeste de São Paulo

G1

Um motoboy de 27 anos morreu ao ser puxado para baixo de uma carreta que transportava um guindaste na Rua Cristiano Viana, em Pinheiros, na Zona Oeste de São Paulo, por volta das 16h desta terça-feira. O acidente foi registrado por câmeras de circuito interno de um prédio da rua.

Segundo a polícia, o motoboy trafegava ao lado da carreta quando o guindaste rompeu um dos fios da rua. Este fio, então, se enroscou no motoqueiro, que foi puxado para baixo do caminhão. Em seguida, ele foi atropelado. O motorista da carreta só parou cerca de 50 metros à frente, quando testemunhas começaram a gritar.

O motorista da carreta, Francisco Josemar, de 58 anos, disse que subia a rua e chegou a ver o motoqueiro pelo retrovisor. Josemar ouviu o estrondo quando o fio se rompeu. "Não vi nada, mas, com o barulho, fui parando devagar até conseguir um lugar para estacionar", contou. Pelo retrovisor, viu a moto caída, mas não imaginou o que tinha acontecido.

O delegado Mauro José Artur, plantonista do 14º Distrito Policial, em Pinheiros, disse que vai apurar como o fio se partiu. Ele vai investigar, ainda, se o caminhão foi o responsável pelo acidente e se podia trafegar pela rua naquele momento. "O motorista pode até ser indiciado por homicídio culposo", afirmou.



NOVO SITE GUIAMAI.S.COM
Os outros buscam, a gente encontra.
Clique e encontre perto de você.

PUBLICAR
guiamais.com

TODO BOMINGO
HAMPUS

MAIS UMA
BOMINGO
BLOG DA ARQUIBANCADA



SENNASTORE

O BOLÃO DA FÓRMULA
Acesse o hot site
Veja o Vídeo

Shopping

Assine já

Assine A Tribuna e mantenha-se atualizado

Notebooks

Pesquise os melhores preços de notebooks

Livraria Saraiva

Confira os últimos lançamentos

TVs LCD

Clique aqui e confira os melhores preços.

Brasileirão 2010



Edição impressa

Abaixo assinado para denominar Rua: **Marlon Moreira Gonçalves** a

Rua sem denominação localizada no Itaim Paulista.

Folha nº 06 do proc.
Nº 01-566 de 10

Nº 01-566 de 10

Nome: Alexandre Nogueira de Souza

RG: ~~22-805-2305~~
Acolina Cigona - Ass. Pangermesta

Edinaldo TAVARES FERREIRA

25.963. ~~380~~ 406

mammal scores to C →

40.021-959-1

Luciano Toranzo

26339-533-9

Genaro P. Rubino

32.888-416-9

P. A. V. L. / Raza F.

10815888

Washington Mizc Hills

9-608. PX3-7

Mancoy Martins de OLIVEIRA

6.095758-X

PAULO ARTECCHI N. ROCHA

3. 003 924-95

Wagner Nunes Liqueiredo.

26.548.376.-1

Rubens VINICIUS MORANGONI LOPEZ

42.970.347-6

JANIO ALVES DA SILVA

13. 889-035-3

Manoel Silva Santos

36. 607 4647

José Tenório Souza

17.810.133-3

BRUNO DE PAULA SOUZA

49.107.619-8

Luiz CARLOS Cordeiro.

Emerson Bento da Silva

49.303.695-7

Katrina Calmis Silva Luz

40.020 414.0

André AP Soares do Carmo

40 020 630 - 02

Abaixo assinado para denominar Rua: Marlon Moreira Gonçalves a
Rua sem denominação localizada no Itaim Paulista.

Folha nº 07 do proc.

Nº 01-566 de 16

RG

Adelino Cione - Ass. Parlamentar
24183924-3
RF: 100.405

Nome:

Adriana Pereira da Silva

Reginete Silva

Ana Cristina Dias Machado

Ilse Furt. Paula

Emelize P. Lima

David Nelson Pereira da Silva

Wallace J. Pereira Cruz

Mathews Pereira H. da Silva

Juan P. H. da Silva

Guilherme H. da Silva

Maria Gilda de O. Torres

24.173.988-3

27.894.291-x

21277659-9

38.512.378-4

53.289.429-7

48.444.816-x

23.561.473-7

Abaixo assinado para denominar Rua: Marlon Moreira Gonçalves a
Rua sem denominação localizada no Itaim Paulista.

Folha nº 08 do proc.

Nº 01-566 de 10

Adelina Cidone - Ass. Parlamentar

Nome: Rogério Oliveira da Silva	RG: 24.730.838-6
VALDOMIRO DE PIETRO JÚNIOR	40698337-9
ROSILAINÉ OLIVEIRA SILVA DE PIETRO	5.746.060
João Francisco Barbosa da Silva	3.038.485-0
Arturino Pereira Rosa	42.391.498-3
Ricardo Pereira Rosa	36.604.858-3
João Maurício dos Santos	12-881240-0
Vilmo Manoel Pereira Rodrigues	42.781.478-9
Chaquei Limberio Rosa	26.602.598-0
Robsona Oliveira	21.237.897-1
Maria Andréa da Conceição	26.040.784-9
Elviana R. de Jesus	33224578-0
Cláudio Ribeiro de Souza	17161.549
Loizara Ribeiro de Souza	2629121-5
Sebastião Martins Nascimento	13.412.344
Carla Augusta B. da Silva	15.241.571
Janete Regina Francisco	10.916.932-8
Alessandro de Silva	26.832.695-5
Julita Martins Alves	21.923.121-7
Adriano M. R. de L.	14.605.251-5
Cicília M. N. Oliveira	28.930.474x
Milza Rose A. Santos	25.317.945-2
Sônia Martins dos Santos	9.869.011-5
Jonni de P. Costa	26.391.992-4
Virgínia de J. N. Amorim	42.517.333-1
Elvare Elias Santos	39.442.972-8
Lucas Alves Costa da Silva	48750969-2
Leopoldo Borges	16.831.055-7
Rafaela do Amaral Santos	4.208.783-1
Rosa Maria Beatriz	
Françisco Barros de Lencastre	

Case - 8200 }
Date - 000 }
Page - 000 }

Jose Filipe Bonty 2.1075-357

Mario Felipe Bonty Rg 3.049-585-X

Abaixo assinado para denominar Rua: **Marlon Moreira Gonçalves** a

Rua sem denominação localizada no Itaim Paulista.

Folha nº 09 do proc.
Nº 01.566 de 10

Nome: <u>Orlando da Silva Carlota</u>	RG <u>73.688.509</u>
<u>ALIKSON DA SILVA CARVALHO</u>	<u>42.887.104-8</u>
<u>Giomar P. dos Silva</u>	<u>21.272.261-X</u>
<u>MARLOS ANTONIO DA SILVA</u>	<u>20.169-869</u>
<u>Paul de Macedo Polto</u>	<u>40.576-155</u>
<u>Sofia Lima da Silva</u>	<u>43.589.571-0</u>
<u>Daniel Severino de Lima</u>	<u>44.527.999-0</u>
<u>Umar Seno dos Santos</u>	<u>32.680.447-9</u>
<u>Daer Mendes da Silva</u>	<u>9.221.433 -</u>
<u>DAVID DE OLIVEIRA Siqueira</u>	<u>32.674.649-3</u>
<u>ALBERTO BOAVENTURA</u>	<u>22.327.832-7</u>
<u>Adelmo da Cruz Amarin</u>	<u>41.390-79-4</u>
<u>Paulo Amaro</u>	<u>26.487.075-0</u>
<u>Bruno Macedo da Silva</u>	<u>45.269.125-4</u>
<u>JOAO BRAS OLIVEIRA</u>	<u>3.949.994-7</u>
<u>FRANCISCO DE ASSIS</u>	<u>20.765.301</u>
<u>Marione S. Sincor</u>	<u>45.901.089-X</u>
<u>Magno Moreira Gonçalves</u>	<u>44.145.944-4</u>
<u>Cristiane de Souza</u>	<u>28.925.280-5</u>
<u>Roberto Dos Santos Tenorio</u>	<u>24.909.620-1</u>
<u>William M. de Almeida</u>	<u>41.390.112-8</u>
<u>Cheroto Carlos de Andrade</u>	<u>44.805.183-7</u>
<u>MARCO SANTANA DA SILVA</u>	<u>32.527.34-2</u>
<u>Alcino Santos de Jesus</u>	<u>42.646.720-2</u>
<u>Isidoro dos S. Engellato</u>	<u>32.230.928-8</u>
<u>João Paulo Vde Carvalho</u>	<u>45.393.860-7</u>
<u>Somente Sabino Docente da Costa</u>	<u>46.470.878-8</u>
<u>Willer P. Santos</u>	<u>31.964.539-9</u>
<u>Walter Augusto de Almeida</u>	<u>41.243.439-6</u>
<u>Walter da Macedo Veloso</u>	<u>44.805.046</u>
<u>Ricardo de Aguiar Silva</u>	<u>41.390.426-0</u>
<u>Fabio Roberto dos Santos</u>	

Abaixo assinado para denominar Rua: **Marlon Moreira Gonçalves** a

Rua sem denominação localizada no Itaim Paulista.

Folha nº 10 do proc.
Nº 01.566 de 16

Nome:	RG
Franciele Mor da Silva	35 709 558-3
Jone Maria da Silva Cavalho	21 398 484-2
Raquel Oliveira Silva	16 664.738 X
Edilson de Figueiredo	31 636.160-6
JOSE ZAMAR NAZARIO Taveira	21.661.156-8
Miguel de Lima Fausto	28.221.655-6
Genaldo W. dos Reis	12 717 296-5
Aldo Vasconcelos Ramos	15 829 265-0
MARCO AURELIO D'ANUZIO TICON	19 989 650-5
Rafael Silva Ramoa	36.858 456-2
ANTONIO MAC DA SILVA	15 829 221-2
Selma C. de S. da Roz	27.101.308.2
ADRIANO FCO SILVA	25.736.980-6
Valdemir GONZAGA TAVEIRA	RE. 18.349 532-9
Antonio Sérgio Arjonas	11.385.782.2
Cícero MANOEL DO NASCIMENTO	33.270.744-1
Epocenda Regina O. Cleto	38.690 915
Silvia R. Sena dos Santos	27.666.307-X
José dos Santos	24.257.571-7
Antônio de Paula Prado	10.371-523
José Guilherme Montenegro	37 258 790-2
Silmara dos Santos Silva	20 804 048-1
Paulo Sérgio do Amaral	22 584 129-0
Deuli Pereira de Souza	14 923 809-5
Mikael S. Santana	34.365.612-3
RODRIGO NUNES JAKOB	23.792.477-8
Paulo Antonio da Silva	35.687.732-2
Evá Maria da Silva	25.253.820-1
Ademir Silva Nascimento	40.109.632-6
Michelle Levanir da Silva	RG 44.336.768-1
Ana Pereira da Silva	32.622 773-8

Abaixo assinado para denominar Rua: **Marlon Moreira Gonçalves** a

Rua sem denominação localizada no Itaim Paulista. Folha nº 11 do proc.

Nº 01-566 de 16

Nome: Miguel Lino dos Santos	R. Assis Briccio - Ass. Parlamentar
Adalberto dos Santos filho	48 573 318 - 9
Antônio Maurício G. da Silva	—
Cyrolino Maximiano Oliveira	48.284.511-8
Lucelly M. Schell	12880-455
Warrickton de Menezes	36-073-685-2
FRANCISCO NUNES	27-932-780-2
Patrícia Mello	88.819.832-6
Isabel de Almeida	48.267.941-7
Leonardo U. Guimarães	14 528 999-3
Alcides de Almeida	29.126.585-6
Fábio S. Souza	44.254.040-1
Edna Valéria da Silva	38490.002-2
Fidel D. Silva	6.986.131-
Francisco Ailton Alves	23 429-372-4
Anderson G. Moraes	35250161-0
Patrícia do Nascimento Silva	21.518.150-1
ALEXANDRE RAMOS	25.936.422-8
Alexandro Roberto Damasceno	27.484.771-1
René César Conceição Santos	45.658.836-x
Leoni Guimarães Contreras	29510 066-7
João Berto da Silva Neto	22 080 173-3
Olusângela M. Miranda	30 084 029-9
Edson M. do Silva	33.184.456-4
Douglas Augustin de Oliveira	22.343.201-0
Allyd Rodrigues	24 811 200-8
Donato S. Silva	—
MARCELO F. FAUSTINO	6588183
NARCISO RAFAEL S. SILVA	25.385.187-7
André R. Damasceno	15.503.210
Leandro Roberto	18.916.460-5
—	1.108.271
—	77027570-6

Google maps

Endereço Av. Bartolomeu do Prado - Itaim
Paulista
São Paulo, 08121-310

Observações: Folha nº 12 do proc.
Nº 01.566 de 10.

Agência Cloune - Ass. Parlamentarista

[illegible]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-566110 1712 20 10 (a) _____

Adelina
Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/12/10

Inácio
Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

22/12/10

Ângela
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM	<u>04/01/11</u> às <u>12:00</u> hs
POR	<i>[Assinatura]</i>
Ass:	h ASS:

Sr(a) Luiz

Efetuar Pesquisa.

04/01/2011

Adelia
Adelia Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
das Proposituras
OAB/SP nº 116.854

Pesquisa efetuada.
20/05/11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 14
Proc. Nº 01-0566/10
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0566/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 05 de janeiro de 2011.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

15
Proc. nº 0178566/10
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.2007

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º. ([ver documento](#))[[Back](#)]

16
Proc. N.º 01-0566/10
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Proc. Nº 01-0546/12
Isis Duarte Feligues
RF. 11.207

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Folha 189
Proc. Nº 01-0866/07
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Folha 20
Proc. Nº 0160584/10
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Folha 21
Proc. Nº 2005.0.000.000
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 15.254, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 644/09, do Vereador Claudinho - PSDB)

Inserir o § 1º ao art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Insere o § 1º e renumera o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 14.454/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º As placas de denominação de próprios, contendo a biografia resumida do homenageado, serão afixadas em sua entrada principal e possuirão caráter informativo e educativo.

§ 2º O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" e § 1º deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão."(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2010.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 10/01/11 às 12:00
RF 11.130

LEANDRO LOPES DA SILVA
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 92 a folha de informação nº

em 04/2/11

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
R.E. 13.01
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

22

do processo nº 01 - 566 de 20 10 04/2 /11 (a)

SOLANGE RAPOSO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para: Adilson
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação, 2ª. Divisão.
Em: 29/3/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 30/03/11 AS 12 h

POR all

SAÍDA:

AS:

h

ASS:

SE GUE m juntado A nesta data, — documento — e papel para Informação, rubricado A
sob folha A nº 23 e 24.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -23- do proc.
nº 01-566 de 20 10
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

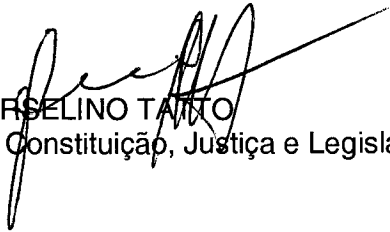
Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0566/2010 de autoria do nobre vereador Adolfo Quintas:

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?
- 4º - A denominação proposta (Praça Marlon Moreira Gonçalves) constitui homonímia?
- 5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

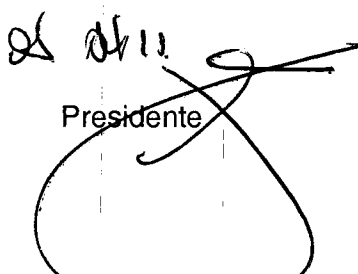
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0566/10 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e da foto do logradouro de fls. 4.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ARSELINO TANTO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO


Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 - do proc.
nº 01-566 de 20 10
ms
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

25 - OF-SGP15
25- 00082/2011

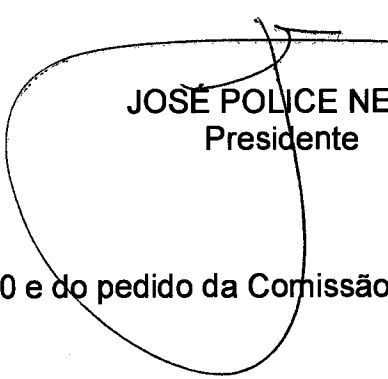
São Paulo, 05 de abril de 2011.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

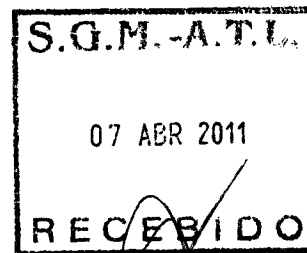
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 566/2010, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que "Denomina Praça Marlon Moreira Gonçalves o espaço livre sem denominação localizado entre a Avenida Bartolomeu do Prado (Cód Log: 75.481-1) e a Rua Itajuibe (Cód Log: 09.477-3) – em frente ao nº 1464 – (Setor 192 Quadra 058) Jardim Nelia. Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 566/2010 e do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Adolfo Moreira Gonçalves Antonelli



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de abril de 2011.

Folha nº 25 - do proc.

nº 01.566.20.10

RF 10031

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 95/11 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 00082/2011

Processo nº 2011-0.096.878-0

15 - DOCREC
15- 01683/2011

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelo Departamento do Cadastro Setorial – CASE da Secretaria Municipal de Habitação acerca do Projeto de Lei nº 566/10, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça Marlon Moreira Gonçalves o espaço livre sem denominação localizado entre a Avenida Bartolomeu do Prado e a Rua Itajuibe, Jardim Nelia, Subprefeitura de Itaim Paulista, esclarecendo que não foi possível identificar o local objeto da propositura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

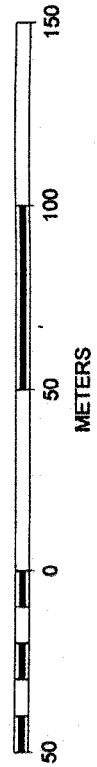
MDC Mapa Digital da Cidade



Folha nº 26 - do proc.
01-566 de 2010
Terceira Adenda da
Z.R. 1998

segunda-feira, 18 de abril de 2011 13:37

CÓPIA



SCALE 1 : 2.038

0.65.113/geospweb2/geomapa/Mapa/mdsp.mwf

Subprefeitura

Setores

efia

Hidrologia Restituída

Hidrologia_L

Hidrografia_P

Represa

Tipo Lote (somente qdo. verif. SF)

Fiscal

Municipal

Outros

Ortofotos 2004

- RUA ITAQUIBE
- RUA "2" código 49.441-0
- AV. BARTOLOMEU DO PRADO
- RUA "4" código 49.440-2

Fls. 23 do Processo
N.º 2011.0.096.848-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 29 - do proc.
nº 01-566 de 2010
MDS
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 54

do processo nº 2011 - 0.096.878 - 0 em 18/04/2011 (a)

Edivaldo M. Domiciano
Edivaldo M. Domiciano
Agente de Apoio
CASE

Ref: memorando nº 046/11 - ATL III

Interessado: vereador Adolfo Quintas - PL 566/10.

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: Marlon Moreira Gonçalves.

CASE G

CÓPIA

Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado respondemos apenas ao quesito 4, formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 04 tendo em vista que não foi possível identificar o local objeto do projeto de lei.

Item 4 - o nome proposto "Marlon Moreira Gonçalves" não constitui homonímia até esta data.

Com relação ao local informado por RI em folhas 18, ressaltamos que conforme é possível notar na foto aérea anexada sob folhas 23, a quadra 170 do setor 192 encontra-se invadida por moradias tendo deixado de constituir espaço livre.

Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

18/04/2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº - 28 - do proc.
nº. 01 - 566 de 20 10
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10851

Folha de informação nº 25

Do processo nº 2011-0.096.878-0

em 20 04 / 2011 (a)

Claudia R. S. B. Novais
Agente de apoio
SEHAB - CASE G

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO: Denominação de Logradouro Público – PL 0566/10

INFORMAÇÃO: 094/CASE-G/2011

SGM/ATL - CHEFIA
Sra Assessora Especial

CÓPIA

Retornamos o presente, com as informações de CASE 4 às fls 24,
que endossamos.

/04/2011

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor de Departamento Técnico
CASE/SEHAB

MLR/mlr



RECEBIDO DA FICP/ADP/DA DE SÃO PAULO

EM 28/04/11 ÀS 14:00

FOR IZ

DATA: 28/04/11 ÀS 18:45 ASS: [Signature]

CAMARÁ DE SÃO PAULO

Sequência (nº) 29 Subscrito(s)

Data de 13/5/11 Intermediária nº

COPIAS DESTINADAS AOS SENHORES [Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29 do proc.
nº 01-566/2010
Solange Rainone dos Santos
RE. 10 801

São Paulo, 28 de abril de 2011.

Senhor Vereador,

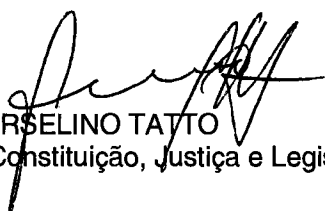
Ref. Projeto de Lei nº 0566/10.

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0566/10, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Praça Marlon Moreira Gonçalves o espaço livre sem denominação entre a Avenida Bartolomeu Prado e a Rua Itajuibe no Jardim Nelia – Subprefeitura Itaim Paulista.

Na busca de subsídios para embasar a análise do projeto em comento, esta Comissão encaminhou aos órgãos técnicos da Prefeitura pedido de informações, recebendo em resposta que “não foi possível identificar o local objeto da propositura”, conforme fls. 25.

Dessa forma, solicitamos suas providências no sentido de, através de requerimento, ser atendida a solicitação de complementação de dados.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,


ARSELINO TATTO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Exmo. Sr. Vereador
ADOLFO QUINTAS

Karoline de Oliveira Santos
13.05.2011 4768543

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02.10.2013

Nome _____

RF. _____ SGP-12

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

mem: 123866

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 29 fls.

Arquivado em 09/01/2013

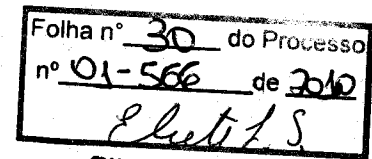
O Func.º Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 30 e folha de informação
sob nº 31 22.01.2015

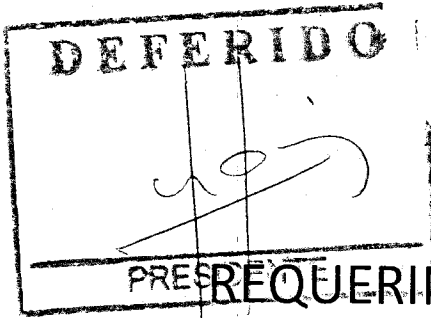


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Liderança do PSDB



RDS
6/2015

REQUERIMENTO Nº _____/2015

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes Projetos de autoria do Vereador Adolfo Quintas:

PR 37/2005	PL 791/2005	PL 211/2007	PL 273/2009	PL 618/2009
PL 629/2009	PL 80/2010	PL 173/2010	PL 315/2010	PL 566/2010
PL 35/2011	PL 56/2011	PL 231/2011	PL 254/2011	PL 259/2011
PL 273/2011	PL 311/2011	PL 372/2011	PL 373/2011	PL 378/2011
PL 389/2011	PL 443/2011	PL 444/2011	PL 445/2011	PL 544/2011
PL 59/2012	PL 60/2012	PL 66/2012	PL 203/2012	PL 205/2012
PL 206/2012	PL 254/2012	PL 328/2012	PL 330/2012	

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2015.

ANDREA MATARAZZO

Líder da Bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº 01-566 de 20 10 / 22 / 01 / 2015 (a)

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33,

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento das proposituras indicadas no RDS nº 13-6/2015.

22/01/2015

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

A SGP. 22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-6/2015, segue o presente expediente para volta à tramitação.

22/01/2015

Ubirajara de F. Prestes Filho
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33
RF: 11215

RECEBIDO EM SGP. 22

À Comissão de:
<i>Just</i>
<u>02/02/2015</u>
<i>Jader Augusto Pimenta</i>

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 03/02/15 às 13h24
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CADIMA TAVEL
Para o(a) _____
Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 19 02 15


O prazo para a manifestação é de 6 dias.
O prazo para a manifestação é de 6 dias.

19/2/15

U. Bonassop

1800



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 32 do
Processo nº 01-566/10
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

São Paulo, 24 de fevereiro de 2015.

Referência: **Projeto de Lei nº 0566/10**

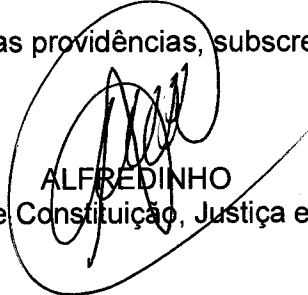
Senhor Vereador,

Cumpre-nos reiterar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0566/10, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Praça Marlon Moreira Gonçalves o espaço livre sem denominação entre a Avenida Bartolomeu Prado e a Rua Itajuibe no Jardim Nelia- Subprefeitura Itaim Paulista.

Em resposta às informações solicitadas por esta Comissão, o Executivo enviou a manifestação juntada às fls. 25/28 e, conforme se verifica da informação prestada às fls. 27 pela Diretoria da Divisão Técnica de Oficialização e Denominação de Logradouros, a impossibilidade de identificação do local objeto do projeto lei inviabilizou a prestação das informações solicitadas por esta Comissão.

Sendo assim, é necessário que seja fornecido croqui mais detalhado para que seja renovado o pedido de informações ao Poder Executivo.

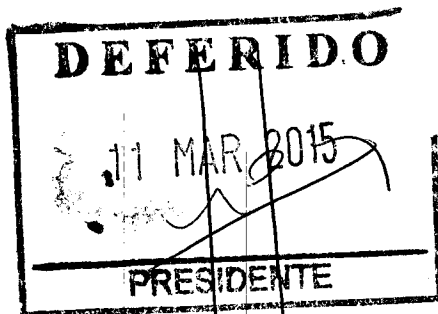
No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,


ALFREDINHO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

STÉFANOFRANCA
04/03/2015

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **Adolfo Quintas**



33
PROCESSO Nº 01-566/10
Paulo Victor Freire Ribeiro
SE, 11/03/2015

Requerimento "D" nº

RDS
215/2015

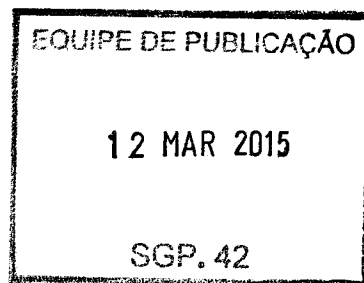
Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja o presente requerimento juntado ao projeto de lei nº 0566/2010, de minha autoria, a fim de prestar as informações solicitadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, através do comunicado recebido em 24 de fevereiro de 2015.

Em atenção à referida solicitação esclarecemos que o Projeto visa Denominar **RUA** e não **PRAÇA**, portanto solicitamos a Douta Mesa, seja Retificado e encaminhado aos tramites dessa Comissão.

Sala das Sessões,

São Paulo, 11 de março de 2015.


Adolfo Quintas
Vereador



0162 - 927.22 - 11/03/2015 - 13:17 - 01/03/2015 - 12

Gabinete do Vereador Adolfo Quintas

São Paulo, 11 de março de 2015.

Memo Nº 58/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 566/2010

Senhor Vereador,

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta à solicitação realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sobre o PL nº 566/2010, que visa Denominar **Praça** Marlon Moreira Gonçalves o espaço livre sem denominação entre a Avenida Bartolomeu Prado e Rua Itajuibe no Jardim Nélia- Subprefeitura Itaim Paulista, conforme pesquisa técnica realizada constou a impossibilidade de identificação do local objeto do projeto lei.

Informamos que em verdade o projeto visa Denominar **RUA** e não **PRAÇA**, solicito verificar possibilidade de RETIFICAR o Projeto sem que haja prejuízo nesta Comissão.

À pedido, encaminhamos anexo o croqui mais detalhado com a localização da **RUA**.

Atenciosamente,


ADOLFO QUINTAS

Vereador – PSDB

A sua excelência, o Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça,

35

01-566/10

PROJETO DE LEI 01-0566/2010 do Vereador Adolfo Quintas (PSDB)

"Denomina Praça "Marlon Moreira Gonçalves" o espaço livre sem denominação localizado entre a Avenida Bartolomeu do Prado (Cód Log: 75.481-1 e a Rua Itajuibe (Cód Log: 09.477-3) – enfrente ao nº 1464 – (Setor 192 Quadra 058) Jardim Nelia. Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça "Marlon Moreira Gonçalves" o espaço sem denominação localizado, entre a Avenida Bartolomeu do Prado e a Rua Itajuibe, Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

36
06/06/10

PL 566/10

JUSTIFICATIVA

O de "cujus" Marlon Moreira Gonçalves, nascido no dia 05 de julho de 1983 na Cidade de São Paulo, filho de Osvaldo Silva Gonçalves e Anizia Moreira Gonçalves.

Desde criança sempre foi uma pessoa perseverante ajudava os pais, jovem trabalhador sempre procurando um futuro melhor.

A sua família é moradora antiga do Jardim Nelia no Itaim Paulista, quando vieram para o bairro estava em formação, Marlon criou-se no bairro, por causa disso tinha muitos amigos.

Era uma pessoa muito querida entre amigos e familiares, educado, nunca negou ajuda a quem o procurasse, era um jovem de coração grande.

A família o adorava, pessoa amiga nas horas difíceis foi um homem carismático, dedicado a família e prestativo com a comunidade, perseverante de muitos admiradores e amigos, hoje em dia é muito difícil encontrar pessoas assim, mas Marlon tinha isso no coração.

Quando chegou no bairro praticamente não havia rua asfaltada, entre outras necessidades básicas de um bairro da zona leste.

Era participativo, era uma liderança entre seus amigos, participava no dia a dia pelo movimento de melhoria do Jardim Nelia, participou também da luta pela canalização do córrego Itaim.

Infelizmente faleceu jovem no dia 29/06/2010, passando há trabalho a Rua Cristiano Viana na altura do nº 116 em pinheiros na zona oeste, sofreu acidente ao passar do lado de uma carreta que transportava um guindaste rompeu um dos fios da rua, este fio, então, se enroscou em Marlon que foi puxado para baixo do caminhão, em seguida foi atropelado.

Verdadeira fatalidade que aconteceu com esse rapaz muito querido jardim Nelia onde deixou família e amigos triste com sua morte, esse acidente deu repercussão nacional tanto na Internet como na mídia falada e escrita.

Mas, no entanto, Marlon deixou muitas coisas boas contribuindo muito com o desenvolvimento do bairro, uma pessoa íntegra de caráter e reputação ilibada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

37
01-566/10

Por tal motivo, esta singela homenagem é o mínimo que se pode fazer para essa grande ser humano que muito fez para a cidade de São Paulo, que certamente contribuiu ricamente para a melhoria do bairro Jardim Nelia Itaim Paulista.

Pelos motivos apresentados, solicito aos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei, diante o caráter relevante vislumbrado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

38

01-506/10

[Handwritten signature]

São Paulo, 24 de fevereiro de 2015.

Referência: **Projeto de Lei nº 0566/10**

Senhor Vereador,

Cumpre-nos reiterar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0566/10, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar ~~Praça~~ Marlon Moreira Gonçalves o espaço livre sem denominação entre a Avenida Bartolomeu Prado e a Rua Itajuibe no Jardim Nelia- Subprefeitura Itaim Paulista.

Em resposta às informações solicitadas por esta Comissão, o Executivo enviou a manifestação juntada às fls. 25/28 e, conforme se verifica da informação prestada às fls. 27 pela Diretoria da Divisão Técnica de Oficialização e Denominação de Logradouros, a impossibilidade de identificação do local objeto do projeto lei inviabilizou a prestação das informações solicitadas por esta Comissão.

Sendo assim, é necessário que seja fornecido croqui mais detalhado para que seja renovado o pedido de informações ao Poder Executivo.

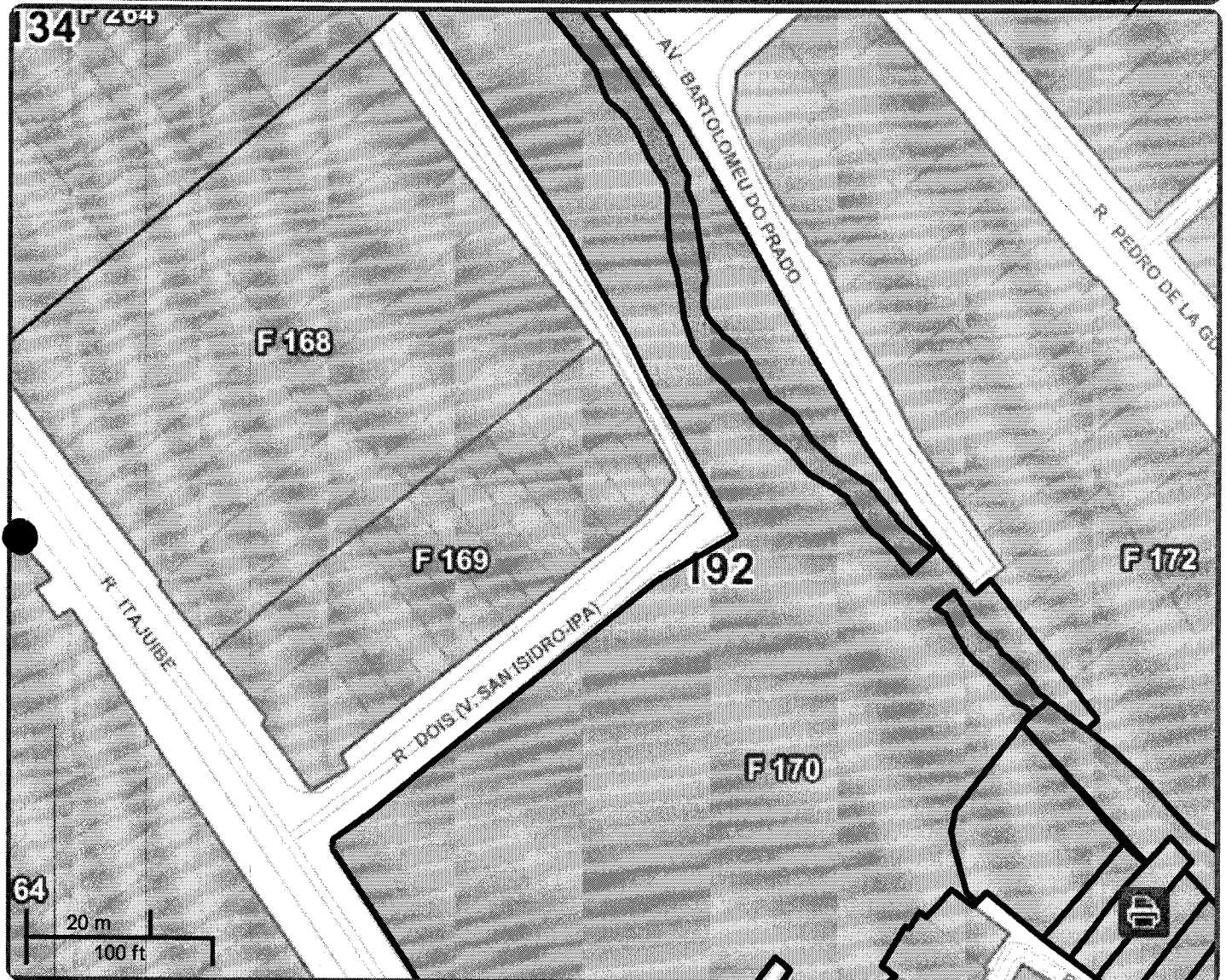
No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,

[Handwritten signature]
ALFREDINHO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **Adolfo Quintas**

Mapa Digital da Cidade



Escala:

089

Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx

Data e Hora: 09/03/2015 10:56:53

Legendas

Político-Administrativo

Lote

Quadra

Setor

DIMSAMUNICÍPIOS

HIDROGRAFIA

LOGRADOUROS

SUBPREFEITURAS

DISTRITOS

QUADRAS VÁRIAS

Fiscal

Municipal

Divergente

Rural

Outros

Fiscal

Municipal

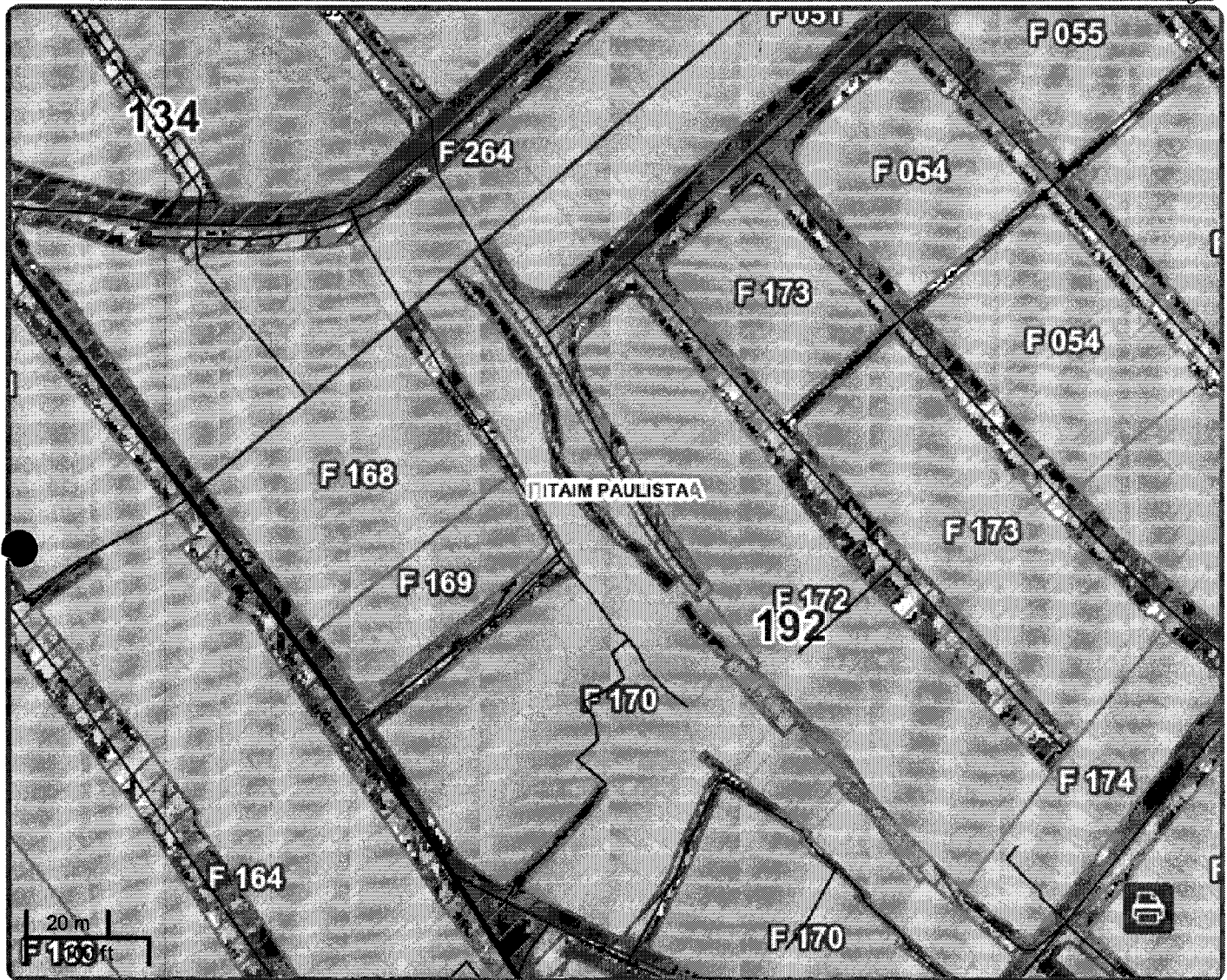
Divergente

Rural

Outros

Municípios da RMSP

Mapa Digital da Cidade



Escala:

1667

Link: http://mapas.geosampa.prodiam/PaginasPublicas/_SBC.aspx

Data e Hora: 06/03/2015 16:45:00

Legendas

Loteamento

Área Pública

Lote

Quadra

- ☐ Comum
☐ Dominial / Especial

- ☐ Fiscal
☐ Municipal
☐ Divergente
☐ Rural
☐ Outros

- ☐ Fiscal
☐ Municipal
☐ Divergente
☐ Rural
☐ Outros

- ☐ Fiscal
☐ Municipal
☐ Divergente
☐ Rural
☐ Outros

☒ Ortofoto 2010 - Emplasa
 IrGB

☐ Arruamento - ARR

☐ Arruamento Urbano - AU

☐ Conjunto - CJ

☐ Desmembramento Gleba

☐ Decreto Interesse Social-
DIS

☐ Diretriz - DZ

☐ Passagem - PS

RECEBIDO EM 17/03/15 ÀS 15 h
POR Diria Leo
SAÍDA: 23/3 ÀS: 9 h 00 ASS: leo

em 5 neste data do unid(s)
e 5 sob folha(s)
41 e 42 em 08/04/15
M

OF-SGP12
118/2015

São Paulo, 26 de março de 2015.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 566/2010**, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que "DENOMINA PRAÇA MARLON MOREIRA GONÇALVES O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA BARTOLOMEU DO PRADO (CODLOG 75.481-1) E A RUA ITAJUÍBE (CODLOG 09.477-3), EM FRENTE AO Nº 1464 (SETOR 192, QUADRA 058), JARDIM NELIA, SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

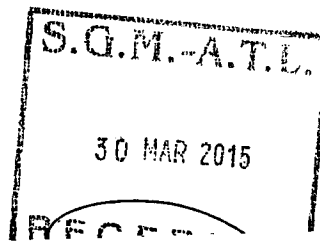
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Antonio Donato
Presidente

Anexo: Cópia do requerimento.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



São Paulo, 24 de fevereiro de 2015.

Referência: **Projeto de Lei nº 0566/10**

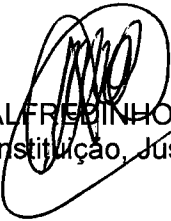
Senhor Vereador,

Cumpre-nos reiterar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0566/10, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Praça Marlon Moreira Gonçalves o espaço livre sem denominação entre a Avenida Bartolomeu Prado e a Rua Itajuibe no Jardim Nelia- Subprefeitura Itaim Paulista.

Em resposta às informações solicitadas por esta Comissão, o Executivo enviou a manifestação juntada às fls. 25/28 e, conforme se verifica da informação prestada às fls. 27 pela Diretoria da Divisão Técnica de Oficialização e Denominação de Logradouros, a impossibilidade de identificação do local objeto do projeto lei inviabilizou a prestação das informações solicitadas por esta Comissão.

Sendo assim, é necessário que seja fornecido croqui mais detalhado para que seja renovado o pedido de informações ao Poder Executivo.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,



ALFREDDINHO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **Adolfo Quintas**



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 7 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 229/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 118/2015

DOCREC

413/2015

Folha nº 43 do
Processo nº 01-566/10
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento acerca do Projeto de Lei nº 566/10, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça Marlon Moreira Gonçalves o espaço livre localizado entre a Avenida Bartolomeu do Prado e a Rua Itajuíbe, em frente ao número 1464, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIÇA

08/05/2015

[Handwritten signature]

Jay Augusto Pimenta

Supervis GP. 22

REF: 10.860

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 08/05/15 às 16h40

RF 11.197

[Handwritten signature]
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO
SUPERVISÃO DE CADASTRO DE LOGRADOUROS

Folha nº 47 do
Processo nº 01-566/10
Carmen Cristina Malavazzi
11.197

CÓPIA

folha de informação nº 36

do processo nº 2011-0.096.878-0

em 17/04/2015_(a)

Interessado: Vereador Adolfo Quintas – PL 566/2010.

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Marlon Moreira Gonçalves

Ana Maria Bottesini
Assessor Técnico
Info

INFO G

Sra. Supervisora

O projeto de lei 566/2010, propõe a denominação de Praça Marlon Moreira Gonçalves ao espaço sem denominação, localizado entre a Av. Bartolomeu do Prado e Rua Itajuibe, Setor 192, quadra 058, Subprefeitura Itaim Paulista, porém R.I. em fls. 18 indica o local objeto deste projeto de lei como sendo a quadra 170 do setor 192.

Reiteramos nossa cota em fls. 24, por não ter havido fato novo desde aquela data.

Assim, em atenção ao solicitado, podemos responder apenas aos quesitos 4 e 5 formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 28, conforme segue:

Item 4 - o nome proposto – “Marlon Moreira Gonçalves” não constitui homonímia até esta data.

Item 5 – não foi possível identificar o local objeto deste projeto de lei, que faz citação à quadra 58 do setor 192 e na quadra 170, indicada por R.I., a área municipal encontra-se atualmente invadida, conforme fotos áreas em fls. 23 e 33, não restando área livre que possa ser caracterizada como praça.

17/04/2015

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor Técnico II

INFO 2

INFO - G.

22 ABR 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha nº 48 do
Processo nº 01-566/10
Carmen Cristina Malavazzi
R.F. 11.197

Do processo nº 2011-0.096.878-0

Folha de informação nº 37
em 23 / 04 / 2015

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 566/2010 – Vereador Adolfo Quintas.

INFORMAÇÃO: 207/INFO-G/2015

Cláudia R. S. B. Nov
R.F. 830.483.4/1
SEL/INFO-G

SEL-G

Sr. Assessor Especial

CÓPIA

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 às folhas retro, cujo teor endossamos.

Assim, solicitamos submeter o presente à apreciação da Sra. Secretária, sugerindo que, no caso de nossa manifestação ser acatada, este expediente seja encaminhado a SGM/ATL, para conhecimento e demais providências.

23 / 04 / 2015

MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Folha nº 49 do
Processo nº 01-566/10
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

Fls. de informação nº 38

Do processo nº 2011-0.096.878-0

em 24/04/15 (a).....

RECEBUEMOS
15/05/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Carmen Cristina Malavazzi

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 566/10, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça Marlon Moreira Gonçalves, o espaço livre sem denominação, localizado entre a Av. Bartolomeu do Prado (CODLOG 75.481-1) e a Rua Itajuíbe (CODLOG 09.477-3), em frente ao nº 1464 (setor 192, Quadra 058), Jardim Nelia, Subprefeitura Itaim Paulista. Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

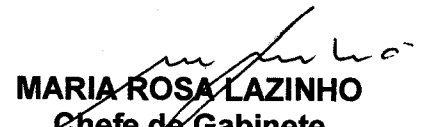
INFORMAÇÃO Nº 1083/SEL-G/2015

CÓPIA

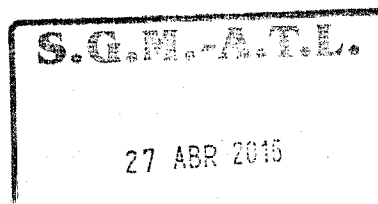
**SGM/ATL-Chefia
Sra. Assessora Especial**

Em atenção à v. solicitação às fls. 32, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação - INFO, às folhas 36/37, acerca das indagações formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, referente ao Projeto de Lei nº 566/10.

São Paulo, 24 de abril de 2015


MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

MLT



RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 08/05/2015 ÀS 18:00 h
POR Paulo 11203
SAÍDA: 15/05/15 ÀS: 18 h ASS: Lina

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/05/15 ÀS 18 h
POR Lina
SAÍDA: ÀS: h ASS:

m S
50 a 52 5
25 06 15
JP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 50 do
Processo nº 01- 566/10
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

OF-SGP12
311/2015

São Paulo, 18 de junho de 2015.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

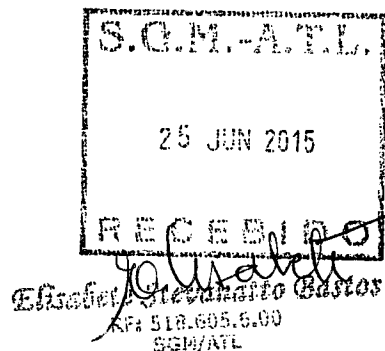
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 566/2010**, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que *"DENOMINA PRAÇA MARLON MOREIRA GONÇALVES O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA BARTOLOMEU DO PRADO (CODLOG 75.481-1) E A RUA ITAJUÍBE (CODLOG 09.477-3), EM FRENTE AO Nº 1464 (SETOR 192, QUADRA 058), JARDIM NELIA, SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Antonio Donato
Presidente

Anexo: Cópia do requerimento.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 51 do
Processo nº 01-566/10
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) reiteração de pedido de informação sobre o projeto de lei nº 0566/2010 de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas.

Ressalte-se que se faz necessário o encaminhamento de novo pedido de informações ao Executivo porque o anterior foi elaborado observando a propositura em sua redação original que, conforme informado pelo autor da proposta, encontra-se equivocada na medida em que o projeto teria por objeto a denominação de uma Rua e não de uma Praça.

Dessa forma, solicitamos que nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos com relação o logradouro que se pretende denominar e cuja ementa, em Substitutivo a ser apresentado, disporá:

“Fica denominado Rua Marlon Moreira Gonçalves o logradouro público inominado conhecido por Rua (V. San Isidoro-IPA) localizado entre a Avenida Bartolomeu do Prado (Codlog 75.481-1) e a Rua Itajuibe (Codlog 09.477-3), Subprefeitura do Itaim Paulista”

1º - A descrição e a localização da via como consta acima estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

2º - É bem público?

3º - É oficial e possui número de CADLOG?

4º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

5º - A denominação proposta (Rua Praça Marlon Moreira Gonçalves) constitui homonímia?

6º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0566/10, **ressaltando-se que se trata de reiteração de pedido de informações necessário porque, por equívoco, constou do projeto original que a propositura versaria sobre a denominação de**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 52 do
Processo nº
Carmen Cristina Malaguzzi
RF. 11.197

CÓPIA

um espaço livre inominado e não de um logradouro público, como deveria ter sido.

Com efeito, segundo informações prestadas pelo autor da proposta às fls. 33, na verdade o projeto visa denominar uma RUA e não Praça, razão pela qual faz-se necessária a expedição do presente pedido de reiteração de informações, devendo ser juntado a este pedido de informações apenas cópia dos croquis de fls. 44, 45 e 46.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

ALFREDINHO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. em 19/12/15, para o documento S. rubricado
n.º 53a 61 e data de 19/12/15
em 19/12/15

FABIO DE OLIVEIRA PALADINO
RP 19/12/15
Secretário



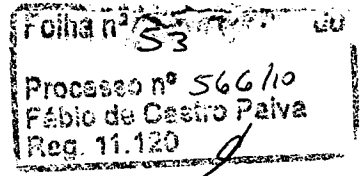
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 402/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 311/2015



DOCREC
696/2015

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento acerca do Projeto de Lei nº 566/10, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Rua Marlon Moreira Gonçalves o logradouro conhecido como Rua "2" (V. San Ididro-IPA), situado entre a Avenida Bartolomeu do Prado e a Rua Itajuíbe, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

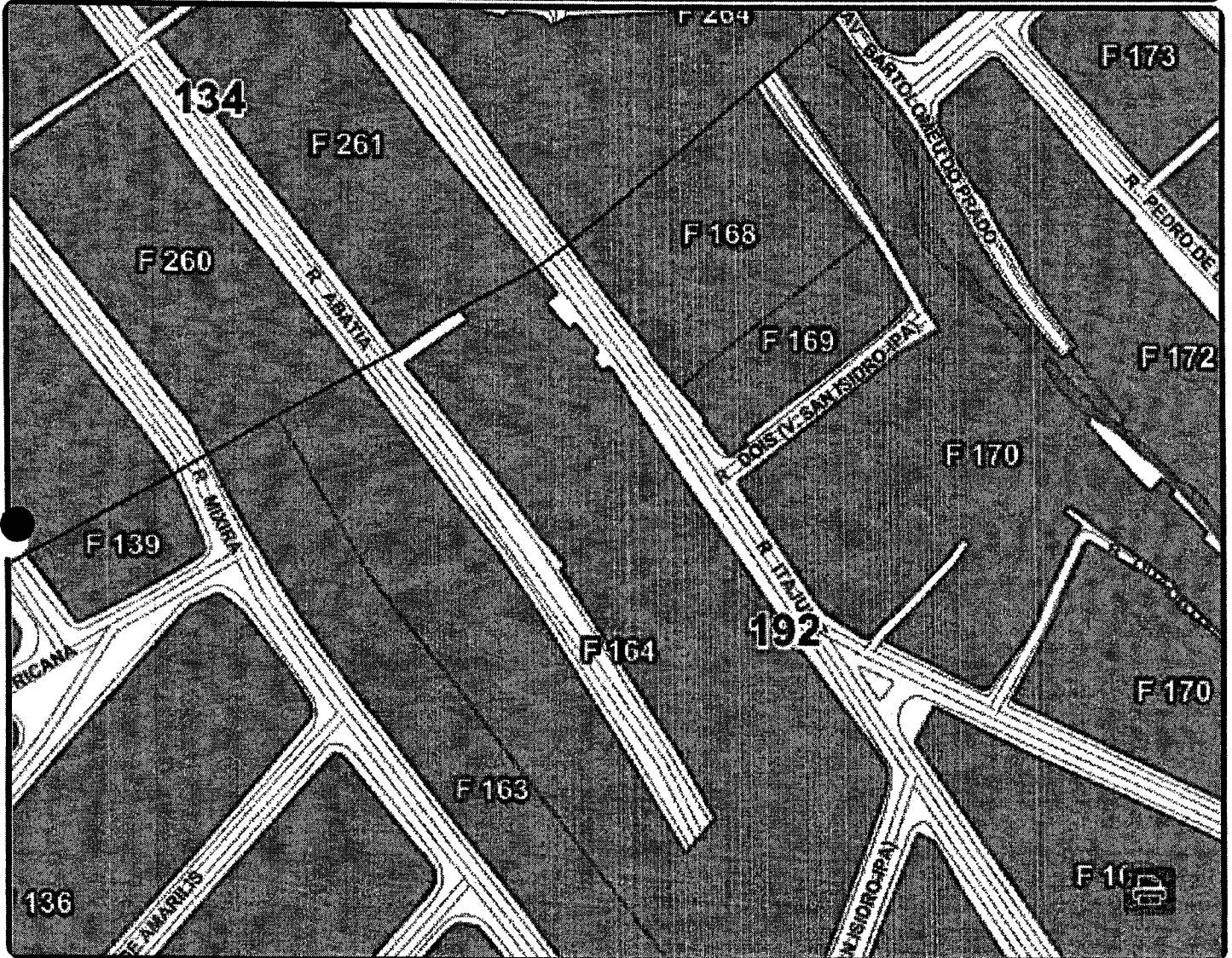
JUST

17/08/15

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

Mapa Digital da Cidade

Processo nº 566/10
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120



Escala:

2000



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx

Data e Hora: 03/07/2015 14:21:54

Fl 52
do PA 2011-0.096 878-0

Arqª Lili...
Chefe...
Denominação...
SEL - INFO

CÓPIA



Mapa Base

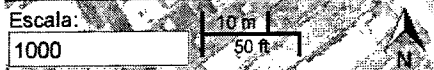
- ☐ ☒ Político-Administrativo
- ☐ ☒ Topografia
- ☐ ☒ Ortofoto 2001
- ☒ ☒ Ortofoto 2004 - MDC
- ☐ ☒ Ortofoto 2007 - Emplasa
- ☐ ☒ Ortofoto 2010 - Emplasa RGB
- ☐ ☒ Ortofoto 2010 - Emplasa IrGB
- ☐ ☒ Mapeamento 1930 - Sara

Camadas

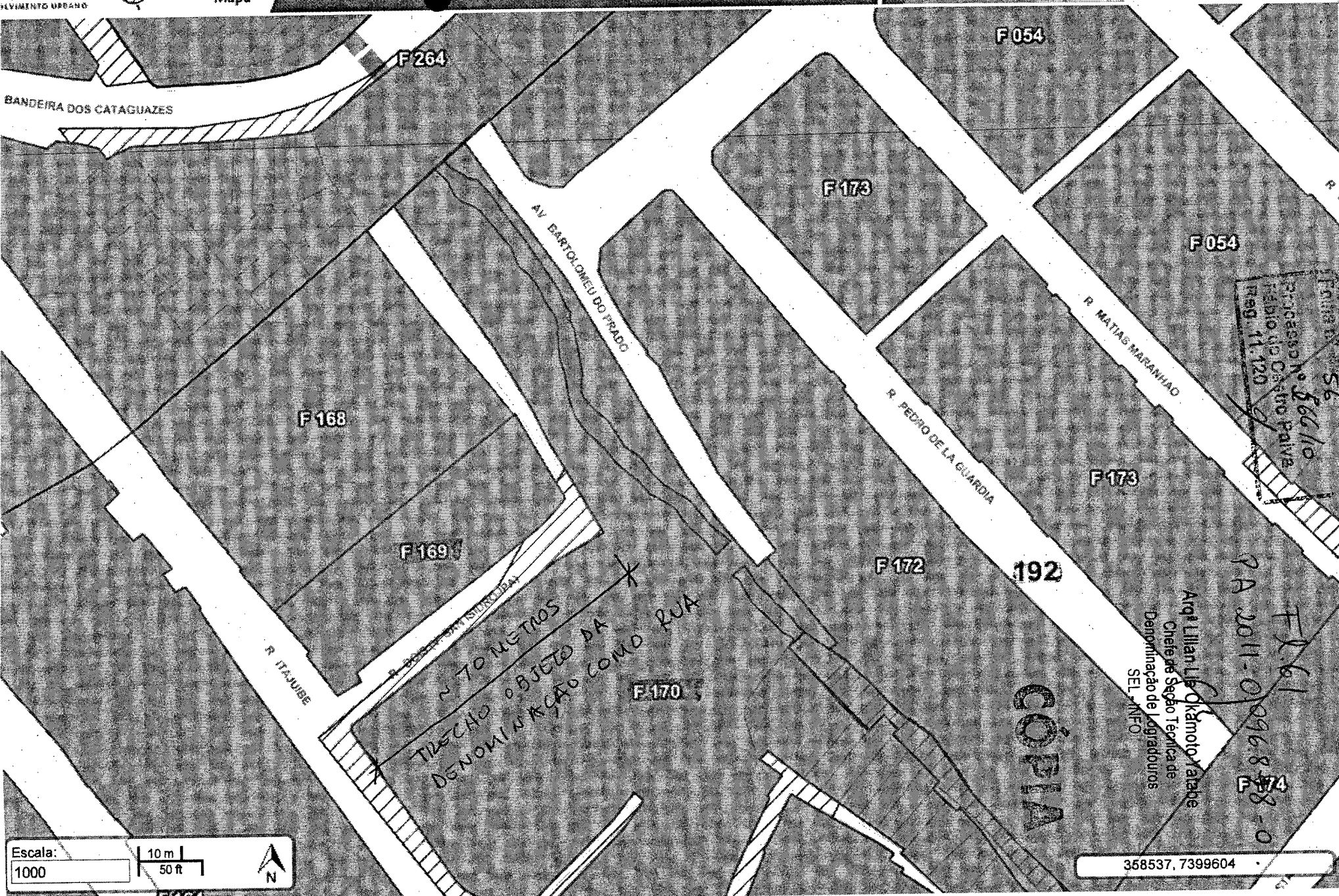
- ☒ Equipamentos
- ☒ Limites Administrativos
- ☒ Cadastral
- ☒ Cadastro Fiscal
- ☒ Área Pública
 - ☒ ☒ Área Pública
 - ☐ ☒ Loteamento
- ☒ Parcelamento
 - ☐ ☒ Passagem - F
 - ☐ ☒ Diretriz - DZ
 - ☐ ☒ Decreto Interesse Social-Di
 - ☐ ☒ Desmembramento Gleba
- ☒ Exibir camadas

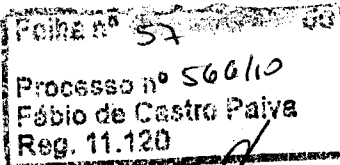
Arq. Lilian Lie Okamoto Yatabe
Chefe de Seção Técnica de
Denominação de Logradouros
SBC - INFO

do PA 2011-0.096878-0
FL. 60



358442 7388550





Fl. 62
MOPA 2011 0.096.978-0

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

Arqª Lillian Lig Okamoto Yatabe
Chefe de Seção Técnica de
Denominação de Logradouros
SEL - INFO

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações acerca dos logradouros, tais como:

1. Denominação atual,
2. Denominações anteriores e
3. Número de CODLOG (código de logradouros)
4. Legislação de oficialização e de denominação

CÓPIA

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

49441-0

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			DOIS (V. SAN ISIDRO-IPA)

Denominação Oficial do Logradouro (Sehab)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			DOIS (V.SAN ISIDRO-IPA)

Folha MOC:	08-P	Quadricula:	C4
Ponto Inicial:	R ITAJUIBE		
CodLog:	09477-3	Setor/Quadra:	192-170
			Qtde de lotes: 11

Legislações referentes a Nome

Não Existem Informações

Legislações referentes a Leito

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (Sehab)

Não Existem Informações

Expedientes

Não Existem Informações

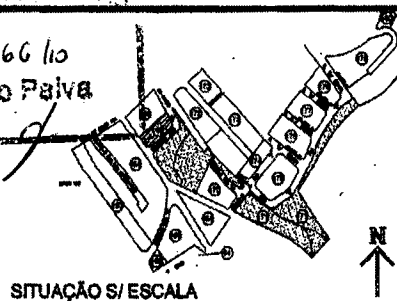
Vila san Isidro
Quadra "C"

Processo nº 566/10
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

RESOLO/ Proj.Modif.Loteam.fl.1
Parc.Regul.Auto nº20041547800

Desdobro da QF 192.058

SITUAÇÃO S/ ESCALA



S 192

Q 169

ATUALIZAÇÕES

EXPEDIENTE	DATA
PA. 1986-0.007.630-7	29/01/07
LANÇTO. LTS. 01 A 11	10/11/08

Fl. 63

do PA 2011-0.096.878-0

Arqª Lilian Lie Okamoto Yatabe
Chefe de Seção Técnica de
Denominação de Logradouros
SEL - INFO

CÓPIA

RUA ITAJUIBE
(Ant. Rua Jussara Toledo)
CODLOG 09.477-3
CDD.

DIV. QF. 192.168

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□
1401	4.13	5	5	5	5	5	5	5	5	1222
72	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

RUA "2"

CODLOG 49.441-0
CDD.

RUA "2"

CODLOG 49.441-0
CDD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha nº 59
Processo nº 566/10
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº 64

do processo nº 2011-0.096.878-0

em 24/07/2015 (a)

Interessado: Vereador Adolfo Quintas – PL 566/2010.

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Marlon Moreira Gonçalves

Arqª Lillian Lie Okamoto Yatabe
Chefe de Seção Técnica de
Denominação de Logradouros
SEL - INFO

INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O projeto de lei 566/2010, passou a propor a denominação de Rua Marlon Moreira Gonçalves ao espaço público Inominado conhecido por Rua "Dois", codlog 49.441-0, Distrito Itaim Paulista, Subprefeitura Itaim Paulista.

Assim, em atenção ao solicitado em fl. 59, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa à fl. nº 41, conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e possui número de codlog 49.441-0

Item 3 – é bem público não denominado conhecido por Rua "Dois"

Item 4 – a denominação proposta – "Marlon Moreira Gonçalves" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém a descrição deveria constar como:

"Fica denominado Rua Marlon Moreira Gonçalves, o logradouro conhecido por Rua "Dois", codlog 49.441-0, com início na Rua Itajuíbe, entre as quadras 169 e 170 do setor 192, e término a aproximadamente 70 metros de seu início, entre as quadras 169 e 170 do setor 192, localizado no Distrito Itaim Paulista, Subprefeitura Itaim Paulista".

Item 6 – sim, a classificação como Rua está correta para o trecho descrito no item 5.

Consta para o local o PL 469/2012.

São Paulo, 24/07/2015

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

Folha nº 60
Processo nº 566/10
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Do Processo nº 2011-0.096.878-0

Folha de informação nº 65
em 29 / 07 / 2015

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 566/10 – Vereador Adolfo Quintas.

INFORMAÇÃO: 417/INFO - G/2015

[Handwritten signature]
INVESTIDOR TAVARES
R. 11.120

SEL – G

Assessoria Especial

CÓPIA

Trata o presente de proposta de Projeto de Lei nº 566/10 visando a denominação de logradouro como Rua Marlon Moreira Gonçalves situado no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, cujo texto original deverá ser alterado conforme substitutivo apresentado em folhas 41 deste.

Tendo em vista as informações prestadas por INFO-2 em cota retro, solicitamos o encaminhamento do presente a SGM/ATL para conhecimento e demais providências.

29 / 07 / 2015

[Handwritten signature]
MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL

HELENA
Maria Helena
ABVP - 11
Expediente

30.7.15



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Folha nº 61
Processo nº 566/10
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Fls. de informação nº66

Do processo nº 2011-0.096.878-0

em 4/08/15 (a).....

Valéria de Fátima
Assessora Especial
SEL-Gabinete
RP. 513438-3

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 566/10, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça Marlon Moreira Gonçalves, o espaço livre sem denominação, localizado entre a Av. Bartolomeu do Prado e a Rua Itajuíbe, em frente ao nº 1464 (setor 192, Quadra 058), Jardim Nelia, Subprefeitura Itaim Paulista. Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

INFORMAÇÃO Nº 2454/SEL-G/2015

CÓPIA

SGM/ATL-Chefia

Sra. Assessora Especial

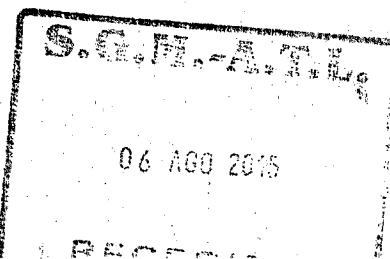
Em atenção à solicitação às fls. 59, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação - INFO, às folhas 64/65, acerca das indagações formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa às fls. 41/42, referente ao Projeto de Lei nº 566/10.

São Paulo, 4 de agosto de 2015


MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

MLT

14:16 05/08/2015 044337 SGM PROTOCOLADO



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA REPUBLICA
SECRETARIA DE JUSTICA
EM 20/08/15 15
POR *[Signature]*
SAIDA: 26/8 AS: 4 h PASS: LEO

m. s
62 a 63

16

10 15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 62 do Proc.
Nº 01.566 de 20 10
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP/12

PAR

pl0566-10

PARECER N 1794/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0566/10.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adolfo Quintas, visa denominar Rua Marlon Moreira Gonçalves, o espaço livre sem denominação localizado entre a Avenida Bartolomeu do Prado (Cód Log: 75.481-1) e a Rua Itajuibe (Cód Log: 09.477-3)- enfrente ao nº 1464- (Setor 192 Quadra 058) Jardim Nelia, Subprefeitura Itaim Paulista.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 53 a 61).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 59 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0566/10.

Denomina Rua Marlon Moreira Gonçalves, o logradouro que especifica localizado no Distrito Itaim Paulista, Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0566-10

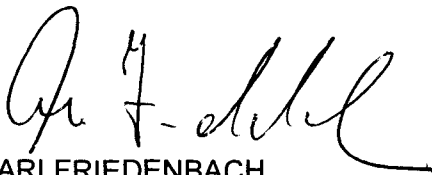
Folha nº 63 do Proc.
Nº 01-566 de 20 10
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SEP 12

Art. 1º Fica denominado Rua Marlon Moreira Gonçalves, o logradouro conhecido por Rua "Dois", codlog 49.441-0, com início na Rua Itajuíbe, entre as quadras 169 e 170 do setor 192, e término a aproximadamente 70 metros de seu início, entre as quadras 169 e 170 do setor 192, localizado no Distrito Itaim Paulista, Subprefeitura Itaim Paulista.

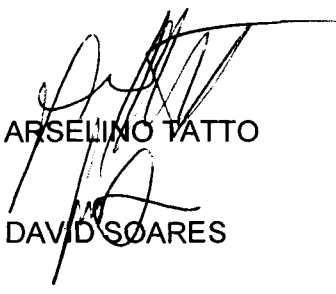
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/10/15


ARI FRIEDENBACH


ALFREDINHO


ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

DAVID SOARES

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

RICARDO TEIXEIRA


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 16 / 10 / 15
Pág. 99 Col. 3
Conferido _____


Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

URB

19 10 15



RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

21 OUT. 2015

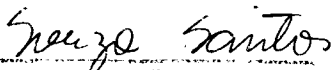
Secretário

RF

Inamar Alves de Sousa Jr. 

RF. 101.204 - SGP-12

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora



Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

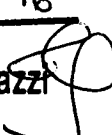
Por _____

Presidente

O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.

À SGP 21

São Paulo 08 / 03 / 16

Carmen Cristina Malavazzi 

RF 11.197 - SGP.12

Seguem montados, nesta data, documentos e
o papel de Informação rubricado sob o nº
64 a 65 Em 28 / 03 / 2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12 



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 64 do
Processo nº 01-566/10
Carmen Cristina Malavazzi
RE 11.197

PAR
325/2016

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 566/10.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que denomina Praça "Marlon Moreira Gonçalves" o espaço livre sem denominação localizado entre a Avenida Bartolomeu do Prado (Cód Log: 75.481-1 e a Rua Itajuibe (Cód Log: 09.477-3) – enfrente ao nº 1464 – (Setor 192 Quadra 058) Jardim Nelia. Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

Segundo a justificativa apresentada, a iniciativa visa homenagear Marlon Moreira Gonçalves por suas obras e ações meritórias e relevantes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se **pela legalidade** do projeto, aprovando, contudo, **substitutivo**, com intuito de ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando que não há óbices quanto aos aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se **favoravelmente** à aprovação da propositura, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Reconhecendo o mérito da proposta, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, posicionando-se **favoravelmente** à sua aprovação, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 16/03/2016

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

GILSON BARRETO

DALTON SILVANO

NELO RODOLFO

GEORGE HATO

PAULO FRANGE

~~JULIANA CARDOSO~~

SOUZA SANTOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do
Processo nº 01 - 506/10
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 566/10.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REIS

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

PR *Edemilson*
che's
~~QUITO FORMIGA~~

~~SALOMÃO PEREIRA~~

TONINHO VESPOLI

~~MARQUITO~~
Valdeir

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jose Police Neto
~~JOSE POLICE NETO~~
JONAS

ABOU ANNI

~~MILTON LEITE~~ *ENR SRES*

~~ABILSON AMADEU~~
ATILIO FRANCISCO

OTA
~~OTA~~

AURÉLIO NOMURA

~~PAULO FLORILLO~~ *Adolfo Quintas*

Jair Tatto
~~JAIR TATTO~~

Ricardo Nunes
~~RICARDO NUNES~~

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23/03/16
Pág. 243 Col. 03
Conferido *[Signature]*

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

29 03 2016
25 29

[Signature]
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

RECEBADO EM
25/03/2016
16:05 Horas

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

3

6/05/16
[Signature]



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 07 de abril de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1038/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 06 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 566/10, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que denomina Rua Marlon Moreira Gonçalves o logradouro que especifica localizado no Distrito Itaim Paulista, Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 62/63 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 566/10)
(VEREADOR ADOLFO QUINTAS – PSD)

Denomina Rua Marlon Moreira Gonçalves o logradouro que especifica localizado no Distrito Itaim Paulista, Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Marlon Moreira Gonçalves o logradouro conhecido por Rua Dois, codlog 49.441-0, com início na Rua Itajuíbe, entre as Quadras 169 e 170 do Setor 192, e término a aproximadamente 70 metros de seu início, entre as Quadras 169 e 170 do Setor 192, localizado no Distrito Itaim Paulista, Subprefeitura Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de abril de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 12 de abril de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1038, de 07/04/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 566/10, de autoria do Vereador Adolfo Quintas (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL
12/04/16
Albertina Florêncio de Souza
RS: 791403251
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 01-56 de 20 10 / 05 / 05 / 16 (a)

Conforme publicação ocorrida no DOC de 05/05/2016, pág. 01, col. 01, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 16.430, DE 04 DE MAIO DE 2016.

À SGP-33,
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.
SGP-23, 05/05/2016.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º _____

~~René S. Barreto~~
~~BF 11.009~~

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 70 06/25/2016

EM DEBANCOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 70
do processo **01-566** de **2010** 06/05/2016

René Gonçalves Barreto
RF 11069

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **22/01/2015**
Arquivado novamente em **06/05/2016**
Com 70 fls.
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069